PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
patrimonio@sjvriopreto.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de ventiladores, conforme tabela abaixo.

1.2 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto 3.584, de 2022.

1.3 Os itens são enquadrados como bens permanentes.

1.4 A aquisição deve ser por item e será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	VENTILADOR DE PAREDE, 127V OU BIVOLT - VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT; -CONTROLE DE VELOCIDADES COM 3 NÍVEIS; - GRADE DE METAL REMOVÍVEL; - MEDIDAS MÍNIMAS: 60 CM DE DIÂMETRO; - POTÊNCIA MÍNIMA: 200W - COR PRETA - GARANTIA: 12 MESES;	Unid.	2

2. DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1 A presente aquisição será realizada de forma única e imediata.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Atualmente o refeitório/cozinha do Paço Municipal, possui 2 (dois) ventiladores, visando fornecer o mínimo de conforto térmico aos servidores durante suas refeições nos dias mais quentes. Recentemente, de forma simultânea, ocorreu a quebra natural da hélice de um dos aparelhos e a pane total de outro. Vale ressaltar que se trata de aparelhos antigos, com longo tempo de uso, cuja perda deixou o espaço deficiente da estrutura mínima necessária para as refeições. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição emergencial solicitada no presente termo.

3.1 A aquisição se dará através da modalidade de dispensa de licitação, visando a celeridade, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A aquisição dos eletrodomésticos descritos no item 1 do presente Termo se mostra a mais adequada para atendimento da demanda, uma vez que é a solução mais eficiente para o atendimento do Paço Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7373677E1AF6499CB3553536F26305E4

5.1 A empresa vencedora deverá apresentar, documentos que comprovem regularidade jurídica, capacidade técnica através de atestados e idoneidade fiscal.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1 A entrega se dará em prazos não superiores a 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho. Podendo este período ser prorrogado 1 (uma) única vez por até mesmo período, desde que devidamente justificado.

6.2 A entrega será realizada pela CONTRATADA no endereço Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, CEP: 25780-000, no horário 9:00 às 17:00. Os custos da entrega, como frete, carga, descarga e outros serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.3 A entrega dos itens, ocorrerá mediante a emissão da respectiva nota de empenho, que ocorrerá mediante as solicitações formais, considerando os créditos orçamentários disponíveis.

6.4 Os itens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 A gestão do contrato será exercida pelos fiscais do contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo, e de tudo darão ciência formalmente à Comissão de Licitação.

7.2 Fica definido no presente termo que os fiscais da presente contratação serão: Pedro Henrique Maciel Pereira, matrícula 3345 e Rúbia Esteves Machado Braga, matrícula 2443.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando formalmente os apontamentos à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7373677E1AF6499CB3553536F26305E4

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Notas Fiscal, devidamente atestada, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, os eletrodomésticos não estiverem de acordo com a especificação técnica do item 1 e demais condições estabelecidas neste Termo.

8.3 O documento fiscal, **obrigatoriamente**, deverá discriminar o item e quantidades fornecidos e seus respectivos valores.

8.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

8.5 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.6 Em caso de a contratada estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize, conforme § 3.º do Art. 195 da CF/1998.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total da aquisição a que se refere o presente Termo foi estimado em R$ 700,00 (setecentos reais) usando como referência os preços médios fornecidos para consumidores finais através de sites de vendas.

9.2 Há previsão para esta despesa no orçamento anual de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Patrimônio
Mat. 3345

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7373677E1AF6499CB3553536F26305E4

MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404

CÓDIGO DE ACESSO
7373677E1AF6499CB3553536F26305E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA em 23/10/2026 10:29:27
CPF:***.***-.397-09
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7373677E1AF6499CB3553536F26305E4